

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DISTRIBUÍDO EM 18/12/2017, SOB O Nº 5179272-61.2017.8.13.0024, REQUERIDO POR FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS, CNPJ 17.878.554/0018-37, EM FACE DE JONATHAF TEODORO SILVA, CPF 106.964.176-69. TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, NO QUAL ALEGOU A AUTORA, EM SÍNTESE, QUE O RÉU UTILIZOU-SE DOS PRÉSTIMOS EDUCACIONAIS OFERECIDOS PELA REQUERENTE, SENDO EGRESSO NO CURSO DE DIREITO. DISSE QUE O RÉU CURSOU TODAS AS MATÉRIAS REFERENTES AO PERÍODO EM QUE SE ENCONTRA EM DÉBITO, CONFORME BOLETIM DE NOTAS. RELATOU QUE O RÉU NÃO CUMPRIU SUAS OBRIGAÇÕES, DEIXANDO DE QUITAR AS MENSALIDADES, REFERENTES AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015, ESPECIFICAMENTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO, PERFAZENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$2.048,18, POR OCASIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO, A SER CORRIGIDA ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, ALÉM DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A SENTENÇA PROLATADA EM 17/06/2021, À ID 4049118044, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR O IMPORTE DE R\$2.048,18, DEVIDAMENTE ATUALIZADO PELA TABELA DA CGJ-TJMG, DESDE A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO; CONDENOU O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E EXTINGUIU O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 487, I, DO CPC. INTERPOSTA APELAÇÃO E RECURSO ESPECIAL, FOI MANTIDA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, CONFORME CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, DATADA DE 20/02/2024, ID 10173569987. EM 10/06/2024, FOI JUNTADA PETIÇÃO DO AUTOR PARA REQUERER O PROCESSAMENTO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, APRESENTANDO A PLANILHA DO DÉBITO CALCULADO EM R\$5.191,56. E, ESTANDO O EXECUTADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMÁ-LO PARA EM 15 DIAS PAGAR A DÍVIDA INFORMADA, SOB PENA DE SER ACRESCIDO DE 10% A TÍTULO DE MULTA E DE OUTROS 10% A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO, AMBAS AS TAXAS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA DÍVIDA (ART.523, §1º, CPC) OU DO REMANESCENTE (ART.523, §2º, CPC) E DE PENHORA DE BENS (ART.523, §3º, CPC), PREFERENCIALMENTE A CONSTRUÇÃO DE VALORES PELO SISTEMA SISBAJUD. ADVIRTA O EXECUTADO QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS SUBSEQUENTES AO TÉRMINO DO PRAZO PARA PAGAMENTO (ART.525, CAPUT, CPC), PODERÁ APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, QUE EM REGRA NÃO SUSPENDERÁ A EXECUÇÃO (ART.525, §6º A 10, CPC) E DEVERÁ OBSERVAR AS LIMITAÇÕES E REQUISITOS DO ART.525, §§1º, 4º E 5º, SOB PENA DE REJEIÇÃO LIMINAR. INTIME-SE O EXECUTADO AINDA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS CALCULADAS NO VALOR DE R\$912,32 (NOVECIENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) ATUALIZADAS ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CNPDP E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ADVIRTA QUE EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR

ESPECIAL AO EXECUTADO INTIMADO POR EDITAL. SERÁ O PRESENTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME. Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2024. Eu, _____ (Bel. Angela Vieira de Figueiredo, Escrivã o subscrevi e assino).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / 32ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900
EDITAL
PROCESSO Nº: 5179272-61.2017.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS - CNPJ: 17.878.554/0018-37
RÉU: JONATHAF TEODORO SILVA - CPF: 106.964.176-69
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS. O DR ELTON PUPO NOGUEIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DO PRESENTE DEVA PERTENCER QUE, POR ESTE JUÍZO E SECRETARIA, TÊM ANDAMENTO OS AUTOS DA AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DISTRIBUÍDO EM 18/12/2017, SOB O Nº 5179272-61.2017.8.13.0024, REQUERIDO POR FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS, CNPJ 17.878.554/0018-37, EM FACE DE JONATHAF TEODORO SILVA, CPF 106.964.176-69. TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, NO QUAL ALEGOU A AUTORA, EM SÍNTESE, QUE O RÉU UTILIZOU-SE DOS PRÉSTIMOS EDUCACIONAIS OFERECIDOS PELA REQUERENTE, SENDO EGRESSO NO CURSO DE DIREITO. DISSE QUE O RÉU CURSOU TODAS AS MATÉRIAS REFERENTES AO PERÍODO EM QUE SE ENCONTRA EM DÉBITO, CONFORME BOLETIM DE NOTAS. RELATOU QUE O RÉU NÃO CUMPRIU SUAS OBRIGAÇÕES, DEIXANDO DE QUITAR AS MENSALIDADES, REFERENTES AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015, ESPECIFICAMENTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO, PERFAZENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$2.048,18, POR OCASIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO, A SER CORRIGIDA ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, ALÉM DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A SENTENÇA PROLATADA EM 17/06/2021, À ID 4049118044, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR O IMPORTE DE R\$2.048,18, DEVIDAMENTE ATUALIZADO PELA TABELA DA CGJ-TJMG, DESDE A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO; CONDENOU O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E EXTINGUIU O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 487, I, DO CPC. INTERPOSTA APELAÇÃO E RECURSO ESPECIAL, FOI MANTIDA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, CONFORME CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, DATADA DE 20/02/2024, ID 10173569987. EM 10/06/2024, FOI JUNTADA PETIÇÃO DO AUTOR PARA REQUERER O PROCESSAMENTO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,

APRESENTANDO A PLANILHA DO DÉBITO CALCULADO EM R\$5.191,56. E, ESTANDO O EXECUTADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMÁ-LO PARA EM 15 DIAS PAGAR A DÍVIDA INFORMADA, SOB PENA DE SER ACRESCIDO DE 10% A TÍTULO DE MULTA E DE OUTROS 10% A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO, AMBAS AS TAXAS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA DÍVIDA (ART.523, §1º, CPC) OU DO REMANESCENTE (ART.523, §2º, CPC) E DE PENHORA DE BENS (ART.523, §3º, CPC), PREFERENCIALMENTE A CONSTRUÇÃO DE VALORES PELO SISTEMA SISBAJUD. ADVIRTA O EXECUTADO QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS SUBSEQUENTES AO TÉRMINO DO PRAZO PARA PAGAMENTO (ART.525, CAPUT, CPC), PODERÁ APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, QUE EM REGRA NÃO SUSPENDERÁ A EXECUÇÃO (ART.525, §6º A 10, CPC) E DEVERÁ OBSERVAR AS LIMITAÇÕES E REQUISITOS DO ART.525, §§1º, 4º E 5º, SOB PENA DE REJEIÇÃO LIMINAR. INTIME-SE O EXECUTADO AINDA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS CALCULADAS NO VALOR DE R\$912,32 (NOVECIENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) ATUALIZADAS ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CNPDP E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ADVIRTA QUE EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL AO EXECUTADO INTIMADO POR EDITAL. SERÁ O PRESENTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME. Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2024. Eu, _____ (Bel. Angela Vieira de Figueiredo, Escrivã o subscrevi e assino).

1ª VARA DE TÓXICOS - ORCRI - LAV. BENS E VALORES - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Intimação de Sentença com prazo de 90 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - O Dr. Lucas Francisco Marsola Sanches, MM. Juiz de Direito atuando perante a 3ª Vara de Tóxicos - Orcr - Lav. Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo eletrônico de número 5182316-44.2024.8.13.0024, em que HEBERT EMANUEL DOS SANTOS COSTA, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 04/04/1999, portador do RG nº 20183048/SSP, inscrito no CPF sob o nº 138.554.836-39, filho de Vaneza dos Santos e Wagner da Costa, foi condenado pela prática do delito previsto no art. 37 da Lei nº 11.343/06, à pena de 02 anos e 04 meses de reclusão, regime semiaberto, e 350 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo, conforme sentença disposta junto ao PJE, CONSULTA PÚBLICA. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025. Eu, Rodrigo César Cordeiro, Oficial Judiciário, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito.

2ª VARA EMPRESARIAL. COMARCA DE BELO HORIZONTE. EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELAS FALIDAS. PROCESSO nº 5315944-66.2023.8.13.0024. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. AÇÃO DE FALÊNCIA DE 3F ESTAÇÃO MODAS LTDA, CNPJ nº 42.610.799/0001-88, 3F MODAS LTDA, CNPJ nº 34.783.370/0001-64, 3F ITAU MODAS LTDA e CNPJ nº 42.868.146/0001-01. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial desta Comarca, o Dr. Murilo Sílvio de Abreu, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as Falidas apresentaram, em 18 de dezembro de 2024, a Relação de Credores a seguir: CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: UNIÃO

FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), R\$ 119.906,22. CRÉDITOS QUIRIGRAFARIOS: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA. - SICOOB CREDIUNA, R\$ 431.609,30; VF ROSSETRI FRANQUEADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., R\$ 186.985,52; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 303.100,00; VALENET LTDA., R\$ 400,00; PILLOWTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 2.449,61; ITAÚ UNIBANCO S.A., R\$ 5.928,69; PRESENCE TECNOLOGIA E APLICATIVOS LTDA., R\$ 1.430,40; PARTAGE ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA., R\$ 200.000,00; BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A., R\$ 129,90; CIELO S.A., R\$ 3.092,76. O prazo para habilitação de crédito - somente os credores que não constam da lista - ou divergências aos créditos relacionados, será de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital (art. 99, IV, da Lei n.º 11.101, de 2005), devendo as petições serem digitalizadas e enviadas para a administradora judicial por meio do e-mail: credor@acerbicampagnaro.com.br, ou, ainda, entregues pessoalmente, em sua sede, situada na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 1.033, conj. 424, torre 4. Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-049, observando-se a forma estabelecida no art. 9º da LRJF. Somente após a publicação do edital a que se refere o art. 7º, 2º, da Lei n.º 11.101, de 2005 (relação de credores apresentada pela Administração Judicial), é que eventuais impugnações/habilitações de crédito poderão ser protocoladas em autos apartados e incidentais ao falimentares, também atentando-se à forma estabelecida no art. 9º da legislação aplicável à espécie. E, para o conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado, na forma da Lei. Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito.

SECRETARIA DA 30ª VARA CÍVEL. COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. Prazo do Edital 30 dias. Prazo total 45 dias. Edital de Citação de ALEF GONZAGA RODRIGUES, inscrito no CPF 114.050.166-63, que se encontra em lugar incerto e não sabido. O Excelentíssimo Juiz de Direito, Geraldo David Camargo, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc., faz saber que tramita, neste Juízo e nesta Secretaria da 30ª Vara Cível, demanda de busca e apreensão, autos 5139604-73.2023.8.13.0024, movida por FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS RECEIVABLES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, empresa inscrita no CNPJ 40.365.962/0001-69, em face de ALEF GONZAGA RODRIGUES, inscrito no CPF 114.050.166-63. A ação foi distribuída em 28/06/2023. O valor da causa declarado na inicial é de R\$42.163,83. O autor pleiteou a busca e apreensão do veículo Volkswagen Gol Trendline 1.0 Flex 12V, placa QOA-8056, ano/modelo 2018/2018, chassi 9BWAG45U3JT134820, alienado através do contrato de consórcio C118687164578S87074, firmado entre as partes, em decorrência da inadimplência do réu. Diante disto, pede que "seja a presente ação julgada PROCEDENTE, condenando o(a) requerido(a), ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados no mínimo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do § 2º, do artigo 85, do CPC, além das verbas previstas no Contrato de Participação em Consórcio, decorrentes do inadimplemento." O veículo já foi apreendido e entregue à autora. Considerando que o réu, ALEF GONZAGA RODRIGUES, inscrito no CPF 114.050.166-63, não foi encontrado para citação pessoal, expeço este edital, citando-o para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, e advertindo-o de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art. 344 do Novo CPC). Fica ainda ciente de que, no caso de revelia, será nomeado curador especial, conforme art. 257, IV, do Novo CPC. Este edital será publicado no DJe e afixado em

local de costume. Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025. Eu, Júnior Lanna Abranches, Gerente de Secretaria, digitei e assino por ordem do MM Juiz.

2ª VARA DE FAMÍLIA

Sob JUSTIÇA GRATUITA. Juízo de Direito da Segunda Vara de Família da Capital-MG. Edital de Citação com prazo de 20 dias. A Bacharel SORAYA BRASILEIRO TEIXEIRA, MM. Juíza de Direito, em substituição, da Segunda Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais e na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente FABRÍCIO MAURO DA SILVA, declarado em lugar incerto e não sabido, que tendo sido requerido perante este Juízo os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 5040323-23.2018.8.13.0024, que MARIA CLÁUDIA DA CRUZ SILVA move em face de FABRÍCIO MAURO DA SILVA. Cite-se FABRÍCIO MAURO DA SILVA, para apresentar contestação no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de revelia, esclarecendo-lhe que não sendo contestada a ação no prazo legal presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, advertindo-o que em caso de inércia, será nomeado curador especial ao mesmo. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Vera Lúcia de Souza Almeida, Escrivã da 2ª Vara de Família. SORAYA BRASILEIRO TEIXEIRA, MM. Juíza de Direito, em substituição. Advogado: RENATO DOS REIS MOREIRA, OAB/MG-180.239. Certifico e dou fê, haver expedido, enviado e afixado uma via do presente em local de costume. BELO HORIZONTE, 23/01/2025.

O(A) Escrivão(ã) _____.

2ª VARA EMPRESARIAL. COMARCA DE BELO HORIZONTE. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO 5987909-17.2007.8.13.0024. AÇÃO:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é Exequente: MASSA FALIDA DE FOTOPRINT STUDIO GRÁFICO LTDA - ME, e Executados: RODRIGO DE CASTRO TELLES e outros (+ 5). O Dr. Murílio Silvio de Abreu, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo acima descrito e, estando o Executado: RODRIGO DE CASTRO TELLES, inscrito no CPF sob o nº: 047.438.566-39, em local incerto e não sabido, fica ele INTIMADO, através deste edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias, i) realizar o pagamento espontâneo do passivo falimentar a descoberto apurado até o momento no processo de Falência nº 5414121-37.2001.8.13.0024/2022, no valor de R\$ 5.712.615,45 (cinco milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado na planilha de cálculos atualizada até o dia 31/07/2024, sob pena de prosseguimento do Cumprimento da Sentença com a penhora de tantos bens quanto bastem à satisfação do débito exequendo, nos termos do art. 831 do CPC, advertindo-o ainda, da possibilidade de modificação dos valores até consolidação definitiva do passivo no processo de Falência; ii) tomar ciência das penhoras dos bens elencados no item 15, "ii" de ID 10279315341, a saber: 1) da fração de 33,33% do imóvel transcrito sob o nº 43.021, no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, correspondente à casa e respectivo lote de terreno nº 21, da quadra 11, Bairro Dom Cabral, nº350, Belo Horizonte/MG; 2) fração de 33,33% do imóvel transcrito sob o nº 2821, no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG, identificado pela casa e terreno localizados na rua Querida, nº 44, Bairro Leblon, Belo Horizonte/MG; 3) motocicleta

IMP/KAWASAKI, ano 1985, placa GOP-8770; 4) veículo VW/BRASÍLIA, ano 1978, placa GSI-6741 de propriedade do Executado RAMON CEZAR PAES MENEZES. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado apenas do Diário de Justiça Eletrônico e afixado no local de costume na forma da lei. Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025. (a) Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito.

2ª VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS - PRAZO DE DILAÇÃO 20 (vinte) dias - JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICADO VIA DIÁRIO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO - DJE . O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Dr. Marcelo Augusto Lucas Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos deste Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)s ROSELI FERREIRA BARBOSA, filha de JONAS ALVES BARBOSA e de MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme certidão ID 10355471326, que tramita neste Juízo a Ação de Pedido de Medida de Proteção, nº: 5129027-02.2024.8.13.0024, a favor do infante B. F. B., nascido aos 10/05/2024, em Belo Horizonte/MG, ajuizada pelo Ministério Público - MP/MG em face do(a) requeridos ROSELI FERREIRA BARBOSA, filha de JONAS ALVES BARBOSA e de MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. Foi determinada a citação do(a)s requerido(a)s para comparecer(em) perante este juízo e contestar, caso queira(m), a presente ação no prazo de 10 dias (art. 158, ECA), sob pena de ser presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 334, do CPC), a ser contado após o decurso do prazo de dilação de 20 dias. O(A)(s) citando(a)(s) poderá(ão) também comparecer à secretaria deste juízo e, caso não tenha(m) condições de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, requerer que lhe(s) seja nomeado defensor dativo para fazer-lhe sua defesa. Não sendo contestada a ação, o(a)s requerido(a)s será(ão) considerado(s) revel(is), caso em que será nomeado curador especial. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital de citação e este será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, em 23 de janeiro de 2024. Eu, etelvina Maria Rocha Brantx, Oficial Judiciário, o digitei; Eu, Célia Dias Assis Gonçalves, Gerente de Secretaria o subscrevo por ordem do MM Juiz.

2ª VARA FEITOS TRIBUTÁRIOS - COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. Av. Raja Gabaglia, 1753 - 9º Andar - Torre II - Luxemburgo. Embargos à Execução Fiscal nº 5038527-31.2017.8.13.0024 que RENEVARE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MODAS EIRELE CNPJ 34.114.900/0032-88 move contra o ESTADO DE MINAS GERAIS. FINALIDADE: Intimação dos Procuradores do Embargante dos autos supramencionados, ALESSANDRA KRAWCZUK CRAVEIRO OAB RJ87500 e RODRIGO BARRETO DE FARIA PINHO OAB RJ144899, acerca do despacho de Id 10303361619, qual seja: "Expeça 'Certidão de Não Pagamento de Custas e demais Despesas Processuais Finais', que deve ser encaminhada à Gerência de Controle de Receitas - GERECE, conforme o art. 96 do Provimento Conjunto nº 75/2018. Após, arquivem-se os autos, com baixa". Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025. Eu, Cleusa dos Reis da Silva, Gerente de Secretaria, subscrevo por ordem da Exmo. Dr. Marcelo da Cruz Trigueiro.

Comarca de Belo Horizonte - 4ª Vara de